



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº:** 19/2023 – Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 7.503/2022

**INTERESSADO:** VER. PROF. JOBERT  
MINHOCA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 188/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 188/2022, que autoriza o sepultamento de animais domésticos em jazigos localizados nos cemitérios públicos ou privados do município.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42, IV da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 188/2022.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2023, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 19/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 188/2022.

Presidente e membros:

ZEZÃO  
Vereador

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

